



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 06/1968

SÚMULA: Concede isenção de pagamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU , E EU PREFEITO SANCIONO ASEGUINTE
LEI:

ART. 1º. – Fica o Sr. Prefeito autorizado a conceder a isenção de pagamento ao Sr. Orlando Berlote, para o Aforamento perpétuo da sepultura n° 70, da quadra n° 5-T, do Cemitério Municipal, onde se acha sepultado os restos mortais do seu filho Antonio Berlote.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMBÉ, EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE

Em 24 de abril de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto n° 02/68.
Autor: Executivo Municipal.